



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CONTRATO Nº 0202.001/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 0202.001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA J E T DE C VERAS.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita do CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, centro, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 98001379144 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, inscrito no CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra^a. Tânia Maria de Queiroz, inscrita no CPF nº 505.058.824-34, e do outro lado, a empresa, **J E T DE C VERAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.249.614/0001-23, representada neste ato pelo Sr.(a) João Emídio Teixeira de Carvalho Véras, inscrita no CPF nº 136.308.454-28, neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0112036/2021 e em observância às disposições da Lei nº da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MOTOBOMBA** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo nº 0112036/2021, decorrente de Dispensa de Licitação, já identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA PARA AGUA BRUTA DESCRITA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	10	R\$ 1.195,00	R\$ 11.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, podendo ser reincluído a qualquer tempo preservando o interesse da Administração Pública conforme disposto na Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.950,00** (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do orçamento municipal vigente, a seguir relacionados:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho nº / Fonte de Recurso

10.301.0001.6001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FONT:
0040.00.000 – ASPS.

10.301.0006.6021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONET: 0040.00.000 – ASPS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.301.0006.6021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

10.302.0006.6029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC / FONTE: 0040.00.000 – ASPs.

Elemento de despesa nº:

3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de referência, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor contratual;

5.2. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro;

5.3. O pagamento fica condicionado ao atendimento pela Contratada de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal e Trabalhista.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Efetuar a entrega de todos os produtos na SMS até as 14 horas, como discriminado nas ordens de fornecimento;

7.2. Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal descritiva, contendo a marca dos produtos, o número da ordem de fornecimento, dados da conta bancária do fornecedor;

7.3. Utilizar, para realização das entregas, veículo adequado e que atenda as exigências normativas estabelecidas pelos Órgãos responsáveis pela regulamentação e fiscalização da atividade;

7.4. A entrega dos produtos deve ocorrer de forma integral conforme os itens solicitados através das ordens de fornecimento. Desta forma não será aceita a prática de fracionamento de entrega referente a mesma ordem de fornecimento, ensejando a mesma adoção da aplicação das penalidades legais existentes;

7.5. A entrega dos produtos deve obedecer prioritariamente às marcas vencedoras do certame. Entretanto em casos de impossibilidade e necessidade de troca de marcas a empresa vencedora deverá enviar solicitação por escrito via e-mail, a Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde em até 48h (quarenta e oito) após envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.2. O referido contrato terá como fiscal o servidor (a), definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Todas as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência cujo é parte integrante deste Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Todas as sanções aplicadas pela a inadimplência total ou parcial do contrato estão constantes no Termo de Referência, bem como, aquelas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 15.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, é feita com base na Lei 8.666/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).
15.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro/AL, 03 de fevereiro de 2021.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
CONTRATANTE

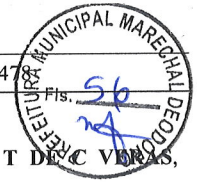
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

João Emídio Teixeira de Carvalho Vêras
J E T DE C VERAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:DE7A6CDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1401.002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1401.002/2021
TERMO DE CONTRATO Nº 1401.002/2021

Partes: PMMD e a empresa **J G GERADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.024.985/0001-65.

Objeto: É a prestação de serviços de Locação de Geradores.
Valor total: **R\$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Ellysson dos Santos Jovenal
J G GERADORES EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Monik Slany de Mendonça
Código Identificador:80DDECDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0211025/2021 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias, a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Lâmpadas Metálicas para atendimento de Secretaria Municipal de Iluminação Pública.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F62F3987

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0202.001/2021

CONTRATO Nº 0202.001/2021

Termo de Contrato: PMMD e a empresa **J E T DE C VERAS**, inscrita no CNPJ nº 34.249.614/0001-23

Objeto: Aquisição de **MOTOBOMBA**.

Valor total: **R\$ 11.950,00 (Onze mil novecentos e cinquenta reais)**.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referente sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
João Emídio Teixeira de Carvalho Veras
J E T DE C VERAS – CONTRATADA

Publicado por:
Monik Slany de Mendonça
Código Identificador:46DA4504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamentos, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0204044/2021 – Secretaria Municipal de Finanças

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro/AL.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D63FCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1404.001/20

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1404.001/2020

Partes: PMMD e. **AC2 ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 10.751.005/0001-00

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57-e 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 14/05/2021, contados do encerramento da vigência, conforme determinam cláusulas estabelecidas no contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato fica prorrogado até 28/03/2021, contados do encerramento da execução conforme determinam cláusulas estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 1404.001/2020, configurando em um aumento de aproximadamente 7,23% que resulta em um aumento no valor do